



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 064/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **R.FONTANELLE FILHO – ME.**

1. DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **R.FONTANELLE FILHO – ME**, com sede administrativa na Avenida Guilherme Mayer, nº. 1175, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT e CNPJ sob nº. 73.725.103/0001-92, neste ato representada pelo Sr.º. Romeu Fontanelle Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.011.641.386 SSP/RS e CPF/MF sob o nº. 167.434.900-91, residente e domiciliado na Avenida Teodoro Rezer, nº 1472, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				R. Fontanelle Filho - ME		
Materiais de Construção em Geral						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	34	Un.	Anel de cêra p/ vedação de vaso sanitário	6,70	227,80	1
2	340	Un.	Argamassa 20kg	12,10	4.114,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4	170	Pç	cal p/ pintura - 8kg	7,00	1.190,00	1
9	255	M	Chapa galvanizada 60cm largura	17,00	4.335,00	1
10	850	Un.	Cimento - 50kg	27,50	23.375,00	1
12	136	Pç	Cumieira 15° 1,10m x 1,0m x 6mm	28,00	3.808,00	1
13	34	Pç	Espelho simples p/ banheiro	29,00	986,00	1
15	49	Un.	Fechadura interna de 1ª qualidade	25,00	1.225,00	1
17	51	Un.	Impermeabilizante contra infiltração de construções em geral - 3.600ml	23,00	1.173,00	1
18	17	Jg	Jogo sanitário - cerâmica de 1ª linha	170,00	2.890,00	1
20	17	Pç	Pia 01 cubas em mármore 1,20	85,00	1.445,00	1
26	34	Un.	Tambor p/ fechadura externa	13,00	442,00	1
30	850	Pç	Telha da barro - celote (cumieira)	2,30	1.955,00	1
38	85	Milheiro	Tijolo 6 furos	400,00	34.000,00	1
41	34	Pç	Válvula p/ lavatório c/ tampa	2,50	85,00	1
				T 1º	R\$: 81.250,80	

LOTE 02 MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif
2	80	Pç	Adaptador Flange 25mm p/ cx. D'água	5,80	464,00	1
5	80	Pç	Adaptador Flange 50mm p/ cx. D'água	10,50	840,00	1
7	34	Pç	Bengala p/ Cx. Descarga	8,00	272,00	1
9	60	Pç	Bucha redução esgoto 100mm x 50mm	3,70	222,00	1
11	60	Pç	Bucha redução esgoto 150mm x 100mm	11,50	690,00	1
16	60	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/2 x 1" 1/4	6,00	360,00	1
17	60	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/4 x 1"	4,00	240,00	1
23	60	Pç	Bucha redução soldável 25mm x 20mm	0,40	24,00	1
24	60	Pç	Bucha redução soldável 32mm x 25mm	0,60	36,00	1
26	60	Pç	Bucha redução soldável 40mm x 32mm	1,35	81,00	1
29	48	Pç	Cap esgoto 100mm	3,50	168,00	1
30	48	Pç	Cap esgoto 150mm	16,50	792,00	1
33	48	Pç	Cap esgoto 50mm	2,40	115,20	1
34	48	Pç	Cap esgoto 75mm	3,40	163,20	1
37	48	Pç	Cap soldável 32mm	0,90	43,20	1
39	48	Pç	Cap soldável 50mm	3,30	158,40	1
41	60	Un.	Cola PVC 75g (p/ cano)	3,50	210,00	1
49	85	Pç	Curva soldável 20mm 90°	1,40	119,00	1
51	85	Pç	Curva soldável 25mm 90°	1,50	127,50	1
53	85	Pç	Curva soldável 32mm 90°	3,50	297,50	1
55	85	Pç	Curva soldável 40mm 90°	5,40	459,00	1
60	13	Pç	Cx. D'água em polietileno 1.000 Lt	300,00	3.900,00	1
62	13	Pç	Cx. D'água em polietileno 2000 Lt	675,00	8.775,00	1
65	34	Pç	Fita veda rosca 10m	1,70	57,80	1
66	34	Pç	Fita veda rosca 25m	3,50	119,00	1
67	34	Pç	Fita veda rosca 5m	0,90	30,60	1
68	70	Pç	Joelho 90° roscável 1"	2,50	175,00	1
74	70	Pç	Joelho 90° LR 20mm x 1/2	1,20	84,00	1
75	70	Pç	Joelho 90° LR 25mm x 1/2	1,10	77,00	1
76	70	Pç	Joelho 90° LR 25mm x 3/4	1,50	105,00	1
77	70	Pç	Joelho esgoto 100mm 45°	5,00	350,00	1
79	70	Pç	Joelho esgoto 150mm 90°	22,50	1.575,00	1
80	70	Pç	Joelho esgoto 40mm 45°	1,15	80,50	1
81	70	Pç	Joelho esgoto 40mm 90°	0,60	42,00	1
83	70	Pç	Joelho esgoto 50mm 90°	1,30	91,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

84	70	Pç	Joelho esgoto 75mm 45°	3,50	245,00	1
85	70	Pç	Joelho esgoto 75mm 90°	3,60	252,00	1
86	70	Pç	Joelho soldável 20mm 45°	0,60	42,00	1
87	70	Pç	Joelho soldável 20mm 90°	0,30	21,00	1
88	70	Pç	Joelho soldável 25mm 45°	1,00	70,00	1
91	70	Pç	Joelho soldável 32mm 90°	1,20	84,00	1
93	70	Pç	Joelho soldável 40mm 90°	2,00	140,00	1
95	70	Pç	Joelho soldável 50mm 90°	2,30	161,00	1
99	70	Pç	Luva esgoto 40mm	0,90	63,00	1
103	70	Pç	Luva LR 25mm x 1/2	0,90	63,00	1
104	70	Pç	Luva LR 25mm x 3/4	1,00	70,00	1
105	70	Pç	Luva LR 32mm x 1"	3,00	210,00	1
106	70	Pç	Luva roscável 1"	2,00	140,00	1
107	70	Pç	Luva roscável 1" 1/2	6,00	420,00	1
111	70	Pç	Luva roscável 3/4	1,00	70,00	1
112	70	Pç	Luva soldável 20mm	0,40	28,00	1
115	70	Pç	Luva soldável 40mm	2,00	140,00	1
116	70	Pç	Luva soldável 50mm	1,80	126,00	1
117	70	Pç	Luva soldável 60mm	6,70	469,00	1
120	70	Pç	Nipel roscável 1" 1/4	5,00	350,00	1
123	70	Pç	Nipel roscável 3/4	0,75	52,50	1
124	70	Pç	Registro esfera soldável 20mm	5,00	350,00	1
125	70	Pç	Registro esfera soldável 25mm	6,00	420,00	1
128	70	Pç	Registro esfera soldável 50mm	14,00	980,00	1
129	70	Pç	Registro esfera soldável 60mm	34,00	2.380,00	1
132	75	Pç	Spudy p/ vaso sanitário	2,40	180,00	1
133	75	Pç	Te esgoto 100mm	6,50	487,50	1
134	75	Pç	Te esgoto 40mm	1,30	97,50	1
136	75	Pç	Te esgoto 75mm	5,80	435,00	1
145	75	Pç	Te roscável 3/4	2,20	165,00	1
146	75	Pç	Te soldável 20mm	0,40	30,00	1
149	75	Pç	Te soldável 32mm	2,20	165,00	1
159	70	Pç	Torneira p/ Jardim 1/2	3,00	210,00	1
160	70	Pç	Torneira p/ Jardim 3/4	3,00	210,00	1
164	75	Barra	Tubo esgoto 100mm - barra c/ 6m	34,00	2.550,00	1
166	75	Barra	Tubo esgoto 200mm - barra c/ 6m	175,00	13.125,00	1
167	75	Barra	Tubo esgoto 40mm - barra c/ 6m	14,00	1.050,00	1
171	102	Barra	Tubo soldável 25mm - barra c/ 6m	9,90	1.009,80	1
173	102	Barra	Tubo soldável 40mm - barra c/ 6m	27,00	2.754,00	1
174	102	Barra	Tubo soldável 50mm - barra c/ 6m	34,90	3.559,80	1
				T 1°	R\$: 54.719,00	

LOTE 03 MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	34	Un.	Água raz 900ml	8,00	272,00	1
4	34	Un.	Bandeja p/ pintura 23cm	5,00	170,00	1
13	34	Pç	Fita crepe 50mm x 50m	8,00	272,00	1
16	136	Un.	Lixa d'água nº. 150	1,25	170,00	1
17	136	Un.	Lixa d'água nº. 180	1,25	170,00	1
29	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 100	1,85	112,85	1
30	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 120	1,85	112,85	1
31	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 150	1,85	112,85	1
32	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 180	2,00	122,00	1
33	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 220	2,00	122,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

43	61	Un.	Lixa p/ ferro nº. 80	1,80	109,80	1
59	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 100	0,55	33,55	1
60	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 120	0,55	33,55	1
61	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 150	0,55	33,55	1
62	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 180	0,55	33,55	1
63	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 220	0,55	33,55	1
71	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 60	0,70	42,70	1
73	61	Un.	Lixa p/ massa nº. 80	0,70	42,70	1
76	51	Un.	Massa corrida p/ pintura externa - 900ml - 1ª linha	9,00	459,00	1
79	51	Un.	Massa corrida p/ pintura interna - 900ml - 1ª linha	7,50	382,50	1
81	34	Un.	Pincel nº. 10	2,00	68,00	1
93	34	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 15cm	5,30	180,20	1
95	34	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 23cm	16,00	544,00	1
96	34	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 5cm	2,80	95,20	1
97	34	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 9cm	3,50	119,00	1
98	34	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 15cm	12,50	425,00	1
103	34	Un.	Selador acrílico - 18Lt	66,00	2.244,00	1
104	34	Un.	Selador acrílico - 3.600ml	19,50	663,00	1
105	34	Un.	Thinner 05Lt	36,80	1.251,20	1
106	51	Un.	Thinner 900ml	8,50	433,50	1
107	51	Un.	Tinta a base d'água acrílica fosca - 18Lt	90,00	4.590,00	1
108	85	Un.	Tinta a base d'água acrílica fosca - 3.600ml	27,00	2.295,00	1
112	51	Un.	Tinta a base d'água acrílica semi-brilho - 3.600ml	48,00	2.448,00	1
113	85	Un.	Tinta esmalte sintético - 225ml	6,00	510,00	1
116	85	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 225ml	6,00	510,00	1
118	51	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 900ml	16,00	816,00	1
121	34	Un.	Trincha 1"	2,50	85,00	1
122	34	Un.	Trincha 1" 1/2	3,00	102,00	1
123	34	Un.	Trincha 1/2	1,80	61,20	1
124	34	Un.	Trincha 2"	3,75	127,50	1
125	34	Un.	Trincha 2" 1/2	4,30	146,20	1
131	51	Un.	Verniz 3.600ml	47,00	2.397,00	1
				T 1º	R\$: 22.952,00	

LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	170	Pç	Cabo PP flexível 2,5mm	97,00	16.490,00	1
10	80	Pç	Canaleta p/ acabamento em instalações elétricas	4,10	328,00	1
15	51	Un.	Disjuntor bipolar 20 amperes	30,00	1.530,00	1
18	51	Un.	Disjuntor bipolar 50 amperes	33,00	1.683,00	1
21	51	Un.	Disjuntor unipolar 15 amperes	7,50	382,50	1
24	51	Un.	Disjuntor unipolar 30 amperes	7,50	382,50	1
26	51	Un.	Disjuntor unipolar 50 amperes	10,50	535,50	1
30	51	Un.	Disjuntor tripolar 50 amperes	42,00	2.142,00	1
32	51	Un.	Disjuntor tripolar 70 amperes	91,00	4.641,00	1
36	80	Pç	Fita isolante 10m	2,50	200,00	1
37	80	Pç	Fita isolante 20m	4,50	360,00	1
38	80	Pç	Fita isolante 5m	1,70	136,00	1
42	80	Pç	Lâmpada Fluorescente 20w (p/calha)	4,50	360,00	1
43	160	Pç	Lâmpada Fluorescente 40w (p/calha)	4,50	720,00	1
48	160	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 15W x 127V	9,00	1.440,00	1
51	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W x 220V	10,00	1.600,00	1
52	160	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W x 127V	11,35	1.816,00	1
53	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W x 220V	11,35	1.816,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

55	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W x 220V	18,00	2.880,00	1
58	160	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W x 127V	25,00	4.000,00	1
59	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W x 220V	25,00	4.000,00	1
62	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 59W x 127V	55,00	8.800,00	1
63	160	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 59W x 220V	55,00	8.800,00	1
70	160	Un.	Lâmpada Incandescente 12W p/ Bateria	4,00	640,00	1
75	160	Pç	Lâmpada incandescente 60w x 127v	2,20	352,00	1
76	160	Pç	Lâmpada incandescente 60w x 220v	2,20	352,00	1
82	80	Pç	Receptáculo p/ Lâmp. Fluores. 20 e 40w	1,80	144,00	1
84	80	Pç	Roldana 36x36	0,40	32,00	1
86	800	M	Tubo corrugado 1/2	0,40	320,00	1
87	800	M	Tubo corrugado 3/4	0,60	480,00	1

T1° R\$: 67.362,50

LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	24	Kg	Arame Recozido nº. 18	8,00	192,00	1
4	120	Pç	Arroela Lisa 1/4	0,05	6,00	1
8	120	Pç	Arroela Lisa 5/16	0,07	8,40	1
22	24	Barra	Barra roscada 1/4 x 1m	2,00	48,00	1
25	24	Barra	Barra roscada 3/8 x 1m	3,50	84,00	1
27	24	Barra	Barra roscada 5/8 x 1m	9,25	222,00	1
29	24	Pç	Broca p/ concreto 10mm	11,00	264,00	1
31	24	Pç	Broca p/ concreto 12mm	14,00	336,00	1
32	24	Pç	Broca p/ concreto 5mm	5,00	120,00	1
33	24	Pç	Broca p/ concreto 6mm	6,00	144,00	1
37	24	Pç	Broca p/ ferro 10mm	14,00	336,00	1
38	24	Pç	Broca p/ ferro 11mm	16,00	384,00	1
39	24	Pç	Broca p/ ferro 12mm	19,50	468,00	1
40	24	Pç	Broca p/ ferro 5mm	4,50	108,00	1
41	24	Pç	Broca p/ ferro 6mm	5,00	120,00	1
42	24	Pç	Broca p/ ferro 7mm	6,50	156,00	1
43	24	Pç	Broca p/ ferro 8mm	8,00	192,00	1
44	24	Pç	Broca p/ ferro 9mm	11,00	264,00	1
61	60	Par	Dobradiça galvanizada 2" 1/2	2,50	150,00	1
62	60	Par	Dobradiça galvanizada 3"	3,50	210,00	1
63	60	Par	Dobradiça galvanizada 3" 1/2	4,00	240,00	1
64	60	Par	dobradiça galvanizada 4"	5,75	345,00	1
70	60	Barra	Ferro 3/8 x 12m	32,50	1.950,00	1
72	60	Barra	Ferro 5/16 x 12m	20,50	1.230,00	1
74	61	Un.	Lima p/ motoserra - fina (3/16)	5,10	311,10	1
75	61	Un.	Lima p/ motoserra - grossa (7/32)	5,10	311,10	1
76	33	Un.	Lima p/ serrote - triângulo 4"	12,00	396,00	1
91	180	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 2"	0,30	54,00	1
100	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 1"	0,38	68,40	1
103	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 2" 1/2	0,50	90,00	1
107	180	Pç	Paraf. Francês 5/16 x 4" 1/2	0,70	126,00	1
109	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 2"	0,60	108,00	1
110	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 2" 1/2	0,70	126,00	1
116	180	Pç	Paraf. Francês 3/8 x 5" 1/2	1,20	216,00	1
144	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 2"	1,10	198,00	1
145	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 2" 1/2	1,20	216,00	1
146	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 3"	1,30	234,00	1
147	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 3" 1/2	1,40	252,00	1
149	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 4" 1/2	1,60	288,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

151	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 5" 1/2	2,15	387,00	1
153	180	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 6" 1/2	2,50	450,00	1
299	180	Pç	Porca sextavada rosca grossa 1/4	0,07	12,60	1
301	180	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/4	0,80	144,00	1
302	180	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/8	0,11	19,80	1
303	180	Pç	Porca sextavada rosca grossa 5/16	0,09	16,20	1
307	60	Un.	Prego 12x12 - 01kg	8,80	528,00	1
311	60	Un.	Prego 16x21 - 01kg	8,00	480,00	1
327	120	Barra	Triliça de ferro 1/4 c/12m	43,50	5.220,00	1
T 1º				R\$: 17.829,60		

LOTE 06 FERRAMENTAS EM GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
01	10,00	Pç	Alicate de bico 6" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	28,50	285,00	1
02	10,00	Pç	Alicate de corte 6" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	28,50	285,00	1
04	10,00	Pç	Alicate Universal 8" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	22,00	220,00	1
08	25,00	Un.	Cavadeira manual grande c/ cabo	50,00	1.250,00	1
10	10,00	Jg	Chave combinada - Jg. 16 pçs (1/4 ao 1" 1/4)	275,00	2.750,00	1
11	10,00	Jg	Chave combinada - Jg. 6 pçs (8mm ao 14mm)	60,00	600,00	1
12	10,00	Jg	Chave combinada - Jg. 8 pçs (8mm ao 17mm)	75,00	750,00	1
20	5,00	Pç	Chave combinada 18mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	13,50	67,50	1
22	5,00	Pç	Chave combinada 20mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	16,00	80,00	1
23	5,00	Pç	Chave combinada 21mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	17,00	85,00	1
24	5,00	Pç	Chave combinada 22mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	17,50	87,50	1
26	5,00	Pç	Chave combinada 24mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	22,50	112,50	1
27	5,00	Pç	Chave combinada 25mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	25,00	125,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

30	5,00	Pç	Chave combinada 28mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	32,00	160,00	1
31	5,00	Pç	Chave combinada 29mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	39,50	197,50	1
34	5,00	Pç	Chave combinada 31mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	45,00	225,00	1
35	5,00	Pç	Chave combinada 32mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	43,00	215,00	1
39	5,00	Pç	Chave combinada 8mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.	8,00	40,00	1
49	5,00	Pç	Chave de fenda 3/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	7,00	35,00	1
55	5,00	Pç	Chave de fenda 5/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	12,00	60,00	1
59	5,00	Pç	Chave de philips 1/8x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	4,50	22,50	1
64	5,00	Pç	Chave de philips 3/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	7,00	35,00	1
68	5,00	Pç	Chave de philips 5/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.	6,30	31,50	1
74	5,00	Pç	Esquadro 30cm - Corpo em aço carbono temperado. Cabo injetado. Graduação em milímetros e polegadas.	8,50	42,50	1
75	10,00	Pç	Facão 18"	14,00	140,00	1
76	10,00	Pç	Facão 16"	12,00	120,00	1
81	5,00	Jg	Jogo de chaves soquete acomodado em maleta plástica, c/ 18 soquetes estriados 1/2", <u>catraca reversível 1/2"</u> , <u>cabo T 10"</u> , <u>extensão 5"</u> e <u>extensão 10"</u> ; (8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 21mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm e 32mm)	202,00	1.010,00	1
82	5,00	Pç	Linha p/ pedreiro	4,50	22,50	1
83	5,00	Un.	Machado c/ cabo	47,00	235,00	1
84	5,00	Un.	Machado s/ cabo	37,00	185,00	1
90	5,00	Pç	Martelo 27mm c/ Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	18,00	90,00	1
91	5,00	Pç	Martelo 29mm c/ Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	21,00	105,00	1
93	5,00	Pç	Metro de plástico - 1mt	3,30	16,50	1
94	5,00	Pç	Nível p/ pedreiro	10,50	52,50	1
106	5,00	Pç	Trena 20mt	16,00	80,00	1
107	5,00	Pç	Trena 30mt	19,00	95,00	1
108	5,00	Pç	Trena 3mt	7,50	37,50	1
109	5,00	Pç	Trena 50mt	29,00	145,00	1
110	5,00	Pç	Trena 5mt	11,00	55,00	1
111	5,00	Pç	Trena 7mt	18,50	92,50	1
				T 1º	R\$: 10.243,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL				R. Fontanelle Filho - ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 36	40,00	1.800,00	1
3	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 37	40,00	1.800,00	1
4	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 39	40,00	1.800,00	1
5	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 40	39,00	1.755,00	1
6	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 41	39,00	1.755,00	1
7	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 42	39,00	1.755,00	1
8	45	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 44	40,00	1.800,00	1
15	32	Un.	Cabo p/ Martelo	6,00	192,00	1
18	38	Un.	cola araldite 90m	20,00	760,00	1
29	41	Un.	Lixa redonda n°. 36 p/ lixadeira rotativa	5,00	205,00	1
30	41	Un.	Lixa redonda n°. 40 p/ lixadeira rotativa	5,50	225,50	1
31	41	Un.	Lixa redonda n°. 50 p/ lixadeira rotativa	5,00	205,00	1
32	41	Un.	Lixa redonda n°. 60 p/ lixadeira rotativa	5,00	205,00	1
33	41	Un.	Lixa redonda n°. 80 p/ lixadeira rotativa	5,00	205,00	1
34	56	Par	Luva de Algodão 04 fios pigmentada	3,00	168,00	1
38	44	Par	Luva de PVC forrada lisa - 36cm	12,00	528,00	1
39	44	Par	Luva de raspa p/ segurança - cano curto	9,30	409,20	1
40	44	Par	Luva de raspa p/ segurança - cano longo	11,50	506,00	1
46	280	M	mangueira amarela siloconada 1/2	1,95	546,00	1
47	280	M	mangueira amarela siloconada 3/4	3,30	924,00	1
48	41	Pç	Regulador de gás s/ mangueira (registro)	17,00	697,00	1
49	850	M°	forro pvc branco	12,50	10.625,00	1
50	255	B	meia cana p/ forro pvc 6MTs	18,00	4.590,00	1
				T 1°	R\$: 33.455,70	

Total Geral de todos os Lotes R\$: 287.812,60

(Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos)

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão n°. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 287.812,60 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e doze e sessenta centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.5. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.5.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.8. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária
Programa: ----- 0022 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: ----- 2 120 – Manutenção do Programa VISA
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função: ----- 08 – Assistência Social
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária: ----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função: ----- 08 – Assistência Social
Sub-Função: ----- 244 – Assistência Comunitária
Programa: ----- 0028 – Programa Emergencial
Projeto Atividade: ----- 2 210 – Auxílio Alimentação
Elemento de Despesas: ----- 3390.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: ----- 12 - Educação
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:----- 13 – Cultura
Sub-Função:----- 392 – Difusão cultura
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura
Projeto Atividade:----- 2 637 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:----- 13 – Cultura
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura
Projeto Atividade:----- 2 306 - Manutenção da Biblioteca
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:----- 12 – Educação
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:----- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais**
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função:----- 17 – Saneamento
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras
Função:----- 26 – Transporte
Sub-Função:----- 451 – Infraestrutura Urbana
Programa:----- 0054 – Terminal Rodoviário
Projeto Atividade:----- 1 510 – Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura M
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tecnologia da Informação
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2 632 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esporte**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esportes e Lazer
Função:----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade: ----- 2 634 - Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2014 em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Abril de 2014.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R.FONTANELLE FILHO – ME
CNPJ nº. 73.725.103/0001-92
Romeu Fontanelle Filho
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elizabete Marta Krebs Lopes
CPF 535.759.541.00
Testemunha

João Carlos Pivato
CPF 429.345.671-68
Testemunha